



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-AvOb-14153-23.2017.5.90.0000

A C Ó R D ã O

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

EMP/ds

AVALIAÇÃO DE OBRAS. ARTIGO 21, INCISO I, ALÍNEA "G", DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO.

1 - Trata-se de procedimento de Avaliação de Obras, para análise de aquisição do imóvel situado na Avenida Gomes Freire, número 471, Rio de Janeiro/RJ.

2 - Diante do trabalho técnico produzido, homologa-se o Relatório Final da Auditoria com a manifestação de regularidade da aquisição no que concerne ao disposto na Resolução CSJT n° 70/2010, propondo-se as seguintes recomendações ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região: i) atentar-se para o atendimento aos requisitos constitucionais e legais que tratam da adequação orçamentário-financeira e da aquisição de imóveis; ii) empreender esforços para que o valor de compra do imóvel seja o menor possível, limitado ao valor máximo estabelecido pelo Laudo de Avaliação da Caixa Econômica Federal.

Procedimento de avaliação de obras conhecido e homologado.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Conselho Superior da Justiça do Trabalho em Conselho Superior da Justiça do Trabalho n° **CSJT-AvOb-14153-23.2017.5.90.0000**, em que é Interessado **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-AvOb-14153-23.2017.5.90.0000

Trata-se de procedimento de Avaliação de Obras, para análise de aquisição do imóvel situado na Avenida Gomes Freire, número 471, Rio de Janeiro/RJ.

Anexados aos autos o Caderno de Evidências do referido projeto, além do Parecer Técnico n° 8/2017 da Seção de Auditoria de Gestão de Obras - SAGOB -, opinando pela aprovação da aquisição do imóvel, com a adoção de recomendações ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

É o relatório.

V O T O

I - CONHECIMENTO.

Conheço do presente feito, a teor do artigo 12, inciso IX, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e artigo 14 da Resolução CSJT n° 70/2010.

II - MÉRITO.

Conforme relatado, cuida-se de procedimento de Avaliação de Obras, para análise de aquisição de parte do imóvel situado na Avenida Gomes Freire, número 471, Rio de Janeiro/RJ.

Após o exame do Caderno de Evidências, a Seção de Auditoria de Gestão de Obras - SAGOB/CCAUD/CSJT -, mediante o Parecer Técnico n° 8/2017, concluiu pela regularidade da aquisição do imóvel supracitado, com a adoção de recomendações ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Eis os critérios examinados pela Seção de Auditoria de Gestão de Obras - SAGOB/CCAUD/CSJT:

1 - Levantamento das necessidades de instalação: áreas, localização e objetivos estratégicos;

2 - Comprovação da inexistência de imóveis disponíveis no âmbito da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-AvOb-14153-23.2017.5.90.0000

- 3 - Estudo de viabilidade da aquisição sob os aspectos legal, técnico, econômico, social e ambiental;
- 4 - Planilha de Avaliação Técnica, conforme arts. 4º e 5º da Resolução CSJT n.º 70/2010;
- 5 - Plano de ocupação do imóvel, considerando as áreas do levantamento das necessidades;
- 6 - Plano Plurianual de Obras do TRT, aprovado pelo Pleno ou Órgão Especial, contendo a pretensão de aquisição do imóvel;
- 7 - Laudo de Avaliação do imóvel em conformidade com a NBR 14.653;
- 8 - Verificação da razoabilidade do custo da aquisição;
- 9 - Verificação das áreas do projeto arquitetônico e da sua adequação aos referenciais de áreas dispostos na Resolução CSJT n.º 70/2010; e
- 10 - Verificação da existência de parecer do controle interno quanto à adequação do empreendimento à Resolução.

Transcrevo a conclusão do trabalho técnico:

Tendo em vista a análise efetuada, constatou - se que a solicitação de aquisição do imóvel situado na Avenida Gomes Freire n.º 471, Rio de Janeiro, atende, o quanto possível, aos critérios previstos na Resolução CSJT n.º 70/2010.

Impende registrar que não fizeram parte desta análise os aspectos relativos à disponibilidade orçamentário-financeira para suportar a inversão financeira, em especial os critérios de adequação orçamentária e financeira aos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) e aos limites de gastos advindos da Emenda Constitucional 95, que instituiu o novo regime fiscal, bem como os concernentes ao cumprimento do paradigma legal e jurisprudencial associado à aquisição de imóvel, sendo, pois, de responsabilidade das áreas técnicas competentes do TRT e, no que couber, à unidade setorial orçamentária no âmbito do CSJT, à estrita observância das aquisições a esses parâmetros legais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-AvOb-14153-23.2017.5.90.0000

Ante o exposto, manifesta - se pela regularidade da aquisição no que concerne ao disposto na Resolução CSJT n.º 70/2010 e propõe-se recomendar ao TRT da 1ª Região a adoção das seguintes medidas:

1. Atentar - se para o atendimento aos requisitos constitucionais e legais que tratam da adequação orçamentário-financeira e da aquisição de imóveis;
2. Empreender esforços para que o valor de compra do imóvel seja o menor possível, limitado ao valor máximo estabelecido pelo Laudo de Avaliação da Caixa Econômica Federal.

Diante do trabalho técnico produzido, **homologa-se** o Relatório Final da Auditoria pela constatação da regularidade da aquisição do imóvel situado na Avenida Gomes Freire, número 471, Rio de Janeiro/RJ, com a adoção de recomendações ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região lançadas pela Seção de Auditoria de Gestão de Obras - SAGOB/CCAUD/CSJT.

ISTO POSTO

ACORDAM os Membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por unanimidade, homologar o Relatório Final da Auditoria pela constatação da regularidade da aquisição do imóvel situado na Avenida Gomes Freire, número 471, Rio de Janeiro/RJ, com a adoção de recomendações ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região lançadas pela Seção de Auditoria de Gestão de Obras - SAGOB/CCAUD/CSJT.

Brasília, 27 de outubro de 2017.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

MINISTRO EMMANOEL PEREIRA
Conselheiro Relator



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Certidão de Publicação de Acórdão

ACÓRDÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO
TRABALHO

Processo nº CSJT-AvOb - 14153-23.2017.5.90.0000

Certifico que o inteiro teor do acórdão, prolatado no processo de referência, foi disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 16/11/2017, **sendo considerado publicado em 17/11/2017**, nos termos da Lei nº 11.419/2006.
Brasília, 17 de Novembro de 2017.

Firmado por Assinatura Eletrônica
VANESSA FARIA BARCELOS
Analista Judiciária

